



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2023**  
**Processo Administrativo nº 249/2023**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

**Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTES(PERSIANAS INSTALADAS),SETOR VIGILANCIA EM SAUDE**

**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa: EBIFAI ACABAMENTOS E DECORACOES LTDA, 06.879.967/0001-71, RUA JOSE DE MOURA BUENO, 71B - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ibaíti/PR**

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **PAULO JOSÉ MORFINATI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº938.772.859-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.029.694-2-SSP/PR, necessita da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (PERSIANAS INSTALADAS), DESTINADOS AO USO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR.

EBIFAI ACABAMENTOS E DECORACOES LTDA						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	PERSIANA VERT. PVC 90 – COR MINT. MOD D- 1.150X1.400 PERSIANA VERT. PVC 90 – COR MINT. MOD D- 1.150X1.400		1,00	365,00	365,00
Total por Lote						365,00
2	1	PERSIANA VERT. PVC 90 – COR MINT. MOD D- 1.300X1.400 PERSIANA VERT. PVC 90 – COR MINT. MOD D- 1.300X1.400		1,00	410,00	410,00
Total por Lote						410,00
3	1	PERSIANA VERT. PVC 90 – COR MINT. MOD D- 1.300X1.400 PERSIANA VERT. PVC 90 – COR MINT. MOD D- 1.300X1.400		1,00	410,00	410,00
Total por Lote						410,00
4	1	PERSIANA VERT. PVC 90 – COR MINT. MOD D- 1.320X1.400 PERSIANA VERT. PVC 90 – COR MINT. MOD D- 1.320X1.400		1,00	415,00	415,00
Total por Lote						415,00
5	1	PERSIANA VERT. PVC 90 – COR MINT. MOD D- 2.360 X1.400 PERSIANA VERT. PVC 90 – COR MINT. MOD D- 2.360 X1.400		1,00	740,00	740,00
Total por Lote						740,00
6	1	PERSIANA VERT. PVC 90 – COR MINT. MOD D- 2.370X1.400 PERSIANA VERT. PVC 90 – COR MINT. MOD D- 2.370X1.400		1,00	745,00	745,00
Total por Lote						745,00
7	1	PERSIANA VERT. PVC 90 – COR MINT. MOD D- 3.970X2.420 PERSIANA VERT. PVC 90 – COR MINT. MOD D- 3.970X2.420		1,00	2.050,00	2.050,00
Total por Lote						2.050,00
TOTAL						5.135,00

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3580	07.001.10.305.0007.2033	517	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 5.135,00 (Cinco Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (PERSIANAS INSTALADAS), DESTINADOS AO USO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR.** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 29 de novembro de 2023

MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS  
Membro  
990.541.329-49

ELZA DA SILVEIRA LOPES  
Membro  
565.628.459-04

JAINE AGUIAR DOS SANTOS  
Membro  
102.007.679-84